

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 25 Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3660

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 329/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Conselheiros do Fórum Municipal de Educação–FME do Município de Quedas do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu–PR, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação aplicável:

DECRETA:

Art.1º–Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente com a finalidade de discutir a política educacional do território municipal, bem como coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações.

Art. 2º–O Fórum Municipal de Educação é uma entidade sem personalidade jurídica, formada por profissionais da educação, Conselho Municipal de Educação, Sindicato dos Servidores públicos, Conselho de Controle e Acompanhamento Social–FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

Art. 3º–O fórum tem por finalidade acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério, efetuar o acompanhamento e execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º–O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Eleonora Hoffmann

Vanessa Daniele Veiga

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ademir César

Jocélia Dias dos Santos

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO:

Gicela Castilho Fritzen

Varlei Vieira

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Tatiana Paula Macagnann

Thaisa Carla Kurek

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:

Joceli Carpes de Azevedo

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL – FUNDEB

Elisângela Jerkiewicz

Jusara Kubiak

Art. 5º–A participação no Fórum Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu-PR, 24 de setembro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod471753